

DADOS LIMEIRA · NOVEMBRO DE 2022

INFORMAÇÕES E DADOS COMPARATIVOS
LEGISLATIVO MUNICIPAL

INTRODUÇÃO

A SEGUIR, INTRODUÇÃO E LEI QUE REGE A COMPOSIÇÃO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.





INTRODUÇÃO

DESCRIÇÃO DO ESTUDO REALIZADO

1 OBJETIVO

O RELATÓRIO A SEGUIR FOI CRIADO COM INTUITO DE FOMENTAR O DEBATE ACERCA DA POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO NÚMERO DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA SP.

2

FONTE DE DADOS:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE-SP)
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS (IBGE).

3

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS E MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA:

FORAM ESCOLHIDOS 14 MUNICÍPIOS PAULISTAS QUE SE ENCONTRAM NA MESMA FAIXA DE LIMITAÇÃO MÁXIMA DO NÚMERO DE VEREADORES DE ACORDO COM O ARTIGO 29 DA CF EM SEU INCISO IV LINHA H (DESCRIÇÃO EM SLIDE PRÓXIMO).

MUNICÍPIOS: BAURU, CARAPICUÍBA, DIADEMA, FRANCA, GUARUJÁ, ITAQUAQUECETUBA, JUNDIAÍ, LIMEIRA, PIRACICABA, PRAIA GRANDE, SANTOS, SÃO VICENTE, SUZANO E TAUBATÉ.

LEGISLAÇÃO VIGENTE

DESCRIÇÃO DA LEI QUE ESTABELECE AS REGRAS SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CAPITULO IV DOS MUNICÍPIOS

ART. 29. O MUNICÍPIO REGER-SE-Á POR LEI ORGÂNICA, VOTADA EM DOIS TURNOS, COM O INTERSTÍCIO MÍNIMO DE DEZ DIAS, E APROVADA POR DOIS TERÇOS DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE A PROMULGARÁ, ATENDIDOS OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NESTA CONSTITUIÇÃO, NA CONSTITUIÇÃO DO RESPECTIVO ESTADO E OS SEGUINTE PRECEITOS.

IV - PARA A COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS, SERÁ OBSERVADO O LIMITE MÁXIMO DE:

- A) 9 (NOVE) VEREADORES, NOS MUNICÍPIOS DE ATÉ 15.000 (QUINZE MIL) HABITANTES;
- B) 11 (ONZE) VEREADORES, NOS MUNICÍPIOS DE MAIS DE 15.000 (QUINZE MIL) HABITANTES E DE ATÉ 30.000 (TRINTA MIL) HABITANTES;
- C) 13 (TREZE) VEREADORES, NOS MUNICÍPIOS COM MAIS DE 30.000 (TRINTA MIL) HABITANTES E DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES;
- D) 15 (QUINZE) VEREADORES, NOS MUNICÍPIOS DE MAIS DE 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES E DE ATÉ 80.000 (OITENTA MIL) HABITANTES;
- E) 17 (DEZESSETE) VEREADORES, NOS MUNICÍPIOS DE MAIS DE 80.000 (OITENTA MIL) HABITANTES E DE ATÉ 120.000 (CENTO E VINTE MIL) HABITANTES;
- F) 19 (DEZENOVE) VEREADORES, NOS MUNICÍPIOS DE MAIS DE 120.000 (CENTO E VINTE MIL) HABITANTES E DE ATÉ 160.000 (CENTO SESSENTA MIL) HABITANTES;
- G) 21 (VINTE E UM) VEREADORES, NOS MUNICÍPIOS DE MAIS DE 160.000 (CENTO E SESSENTA MIL) HABITANTES E DE ATÉ 300.000 (TREZENTOS MIL) HABITANTES;
- H) **23 (VINTE E TRÊS) VEREADORES, NOS MUNICÍPIOS DE MAIS DE 300.000 (TREZENTOS MIL) HABITANTES E DE ATÉ 450.000 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL) HABITANTES**

FONTE: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

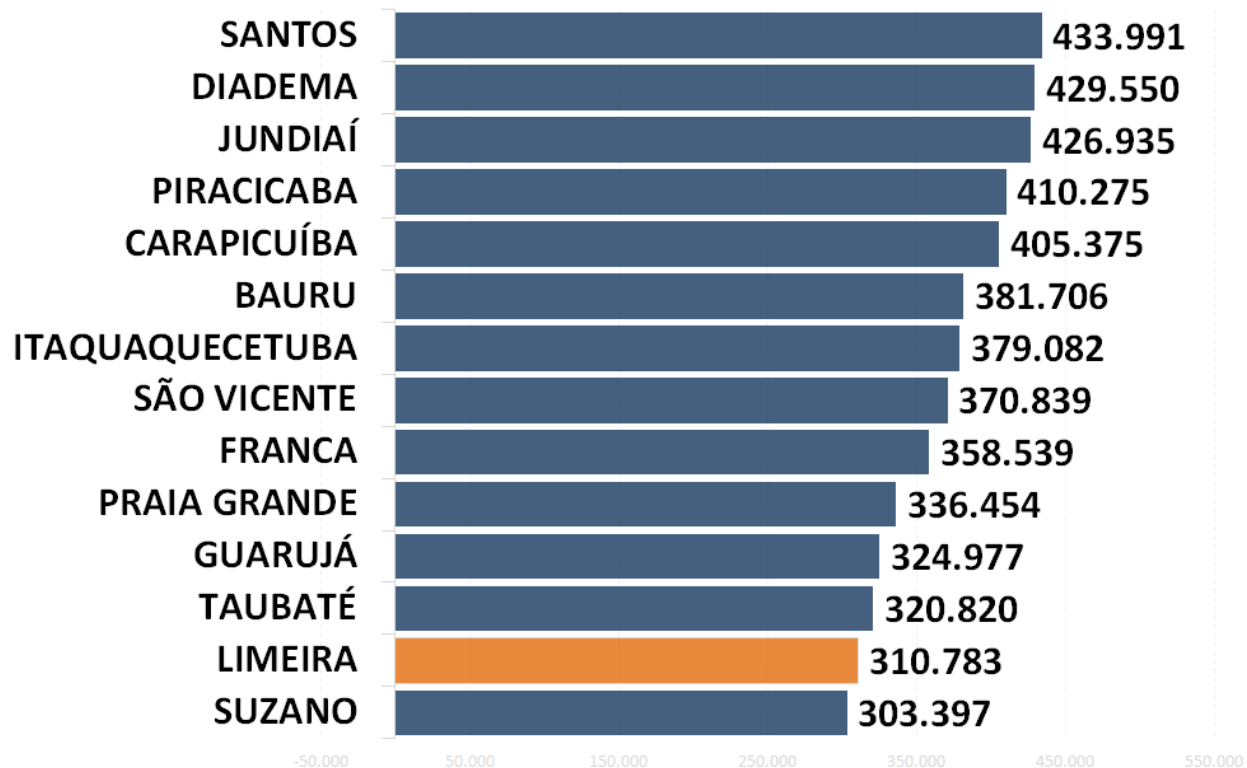
COMPARATIVO DAS CASAS LEGISLATIVAS

A SEGUIR, POPULAÇÃO POR MUNICÍPIO COMPARADO E COMPARATIVO DAS CASAS LEGISLATIVAS DE 14 MUNICÍPIOS PAULISTAS.



TOTAL POPULACIONAL

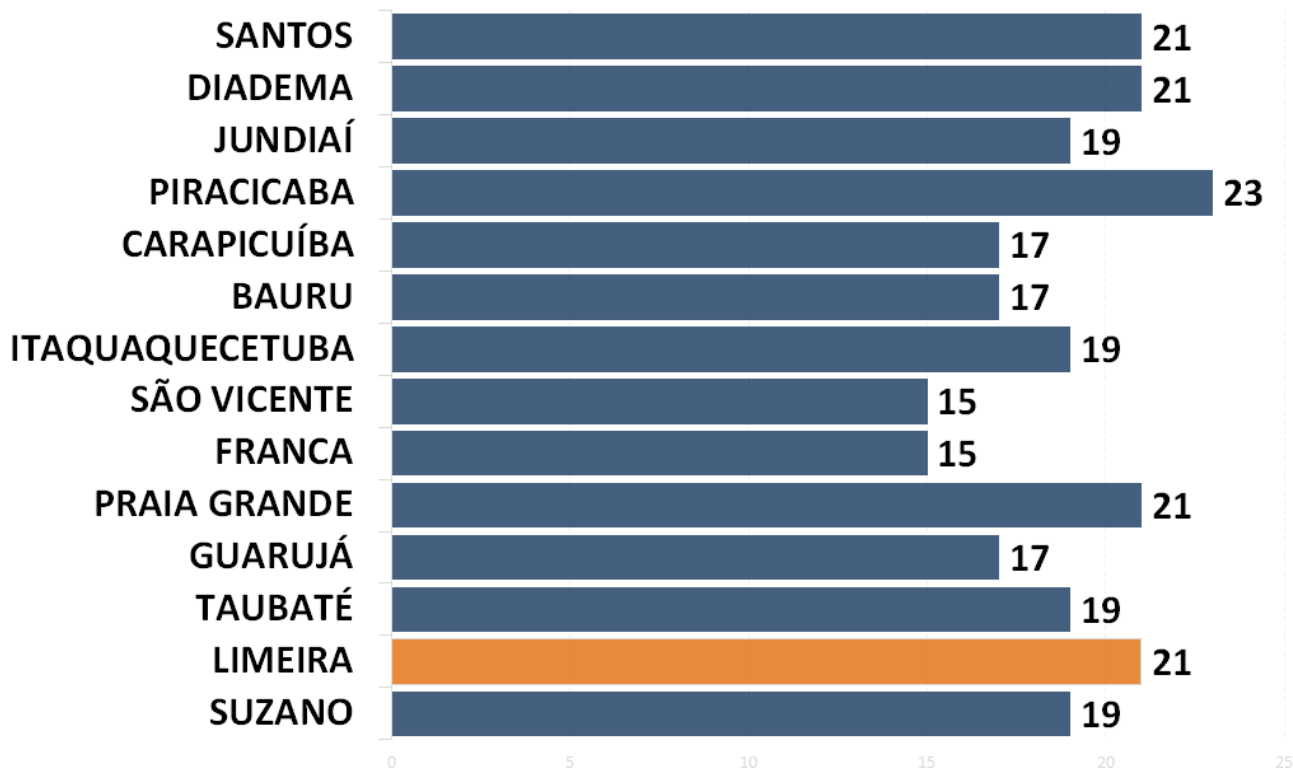
POPULAÇÃO POR MUNICÍPIO COMPARADO



ENTRE OS 14 MUNICÍPIOS PAULISTAS QUE SE ENQUADRAM NA MESMA REGRA DO ART.29 – IV – H, LIMEIRA OCUPA A PENÚLTIMA COLOCAÇÃO NO TOTAL POPULACIONAL.

QUANTIDADE DE VEREADORES

NÚMERO TOTAL DE VEREADORES POR MUNICÍPIO



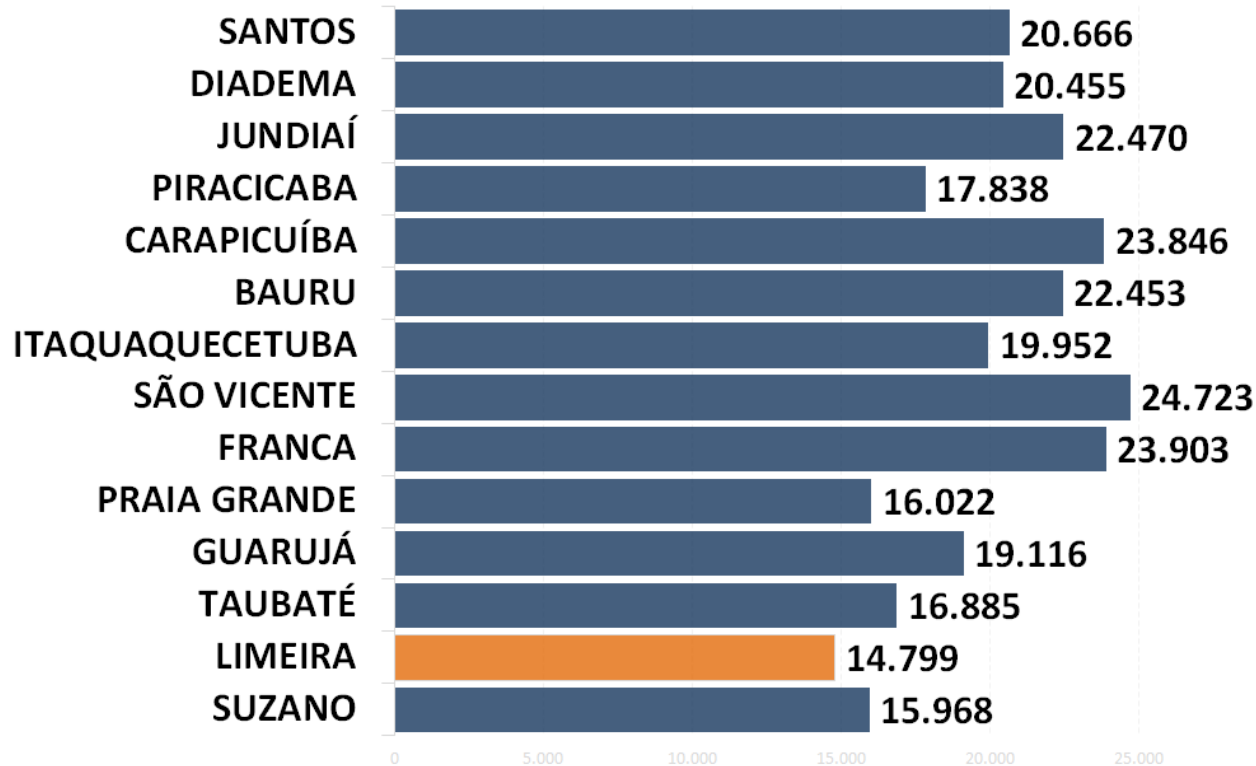
ENTRE OS 14 MUNICÍPIOS PAULISTAS QUE SE ENQUADRAM NA MESMA REGRA DO ART.29 – IV – H, SOMENTE PIRACICABA TEM O TOTAL MÁXIMO DE VEREADORES PERMITIDO. EM COMPARAÇÃO COM LIMEIRA, PIRACICABA TEM CERCA DE 32% MAIS POPULAÇÃO E RECEITA 55% MAIOR.

FONTE: TCE-SP – MAPA DAS CÂMARAS 2021

<https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/:public:Camara:camara.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero>

VEREADOR PER CAPITA

INDICE PER CAPITA POR MUNICÍPIO



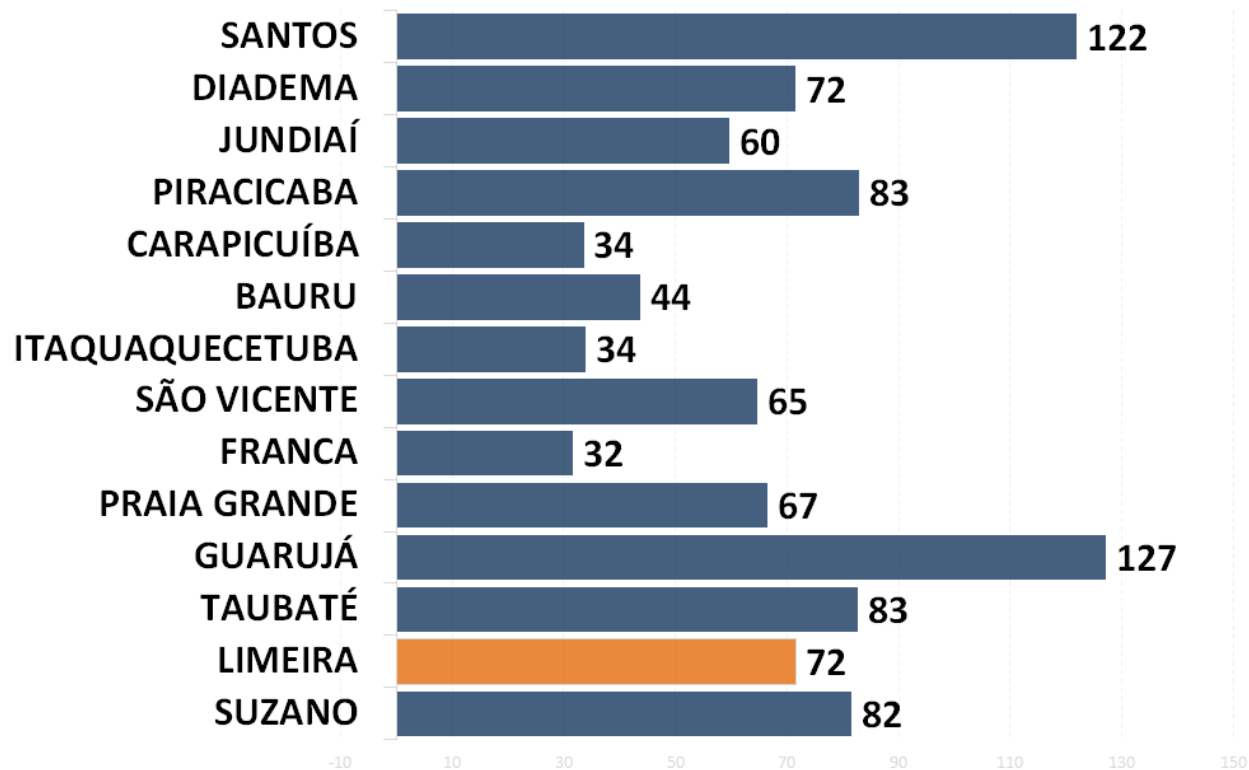
ENTRE OS 14 MUNICÍPIOS PAULISTAS QUE SE ENQUADRAM NA MESMA REGRA DO ART.29 – IV – H, LIMEIRA TEM O PIOR ÍNDICE PER CAPTA. LIMEIRA TEM 1 VEREADOR A CADA 14.800 HABITANTES ENQUANTO SÃO VICENTE QUE APRESENTA O MELHOR ÍNDICE, TEM 1 VEREADOR A CADA 24.723 HABITANTES.

FONTE: TCE-SP – MAPA DAS CÂMARAS 2021

<https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/:public:Camara:camara.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero>

CUSTO DA CÂMARA PER CAPITA

COMPARATIVO DO CUSTO DE CADA CÂMARA EM REAIS



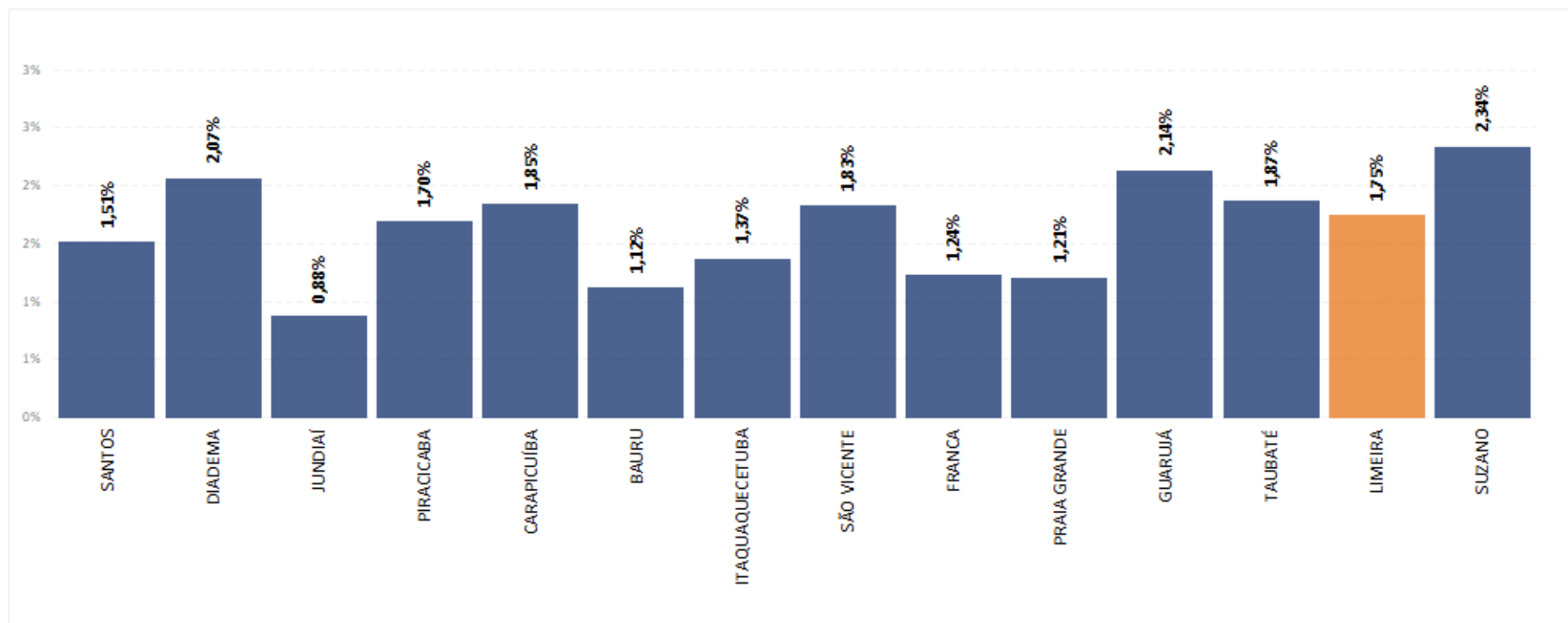
ENTRE OS 14 MUNICÍPIOS PAULISTAS QUE SE ENQUADRAM NA MESMA REGRA DO ART.29 – IV – H, LIMEIRA TEM O SEXTO MAIOR GASTO PER CAPITA E MAIS QUE O DOBRO DE GASTO DA CÂMARA DE FRANCA QUE É A MAIS ECONÔMICA.

FONTE: TCE-SP – MAPA DAS CÂMARAS 2021

<https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/:public:Camara:camara.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero>

% DE GASTO DA CÂMARA EM RELAÇÃO AS RECEITAS MUNICIPAIS

PERCENTUAL DE GASTOS DAS CÂMARAS EM RELAÇÃO AS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS



ENTRE OS 14 MUNICÍPIOS PAULISTAS QUE SE ENQUADRAM NA MESMA REGRA DO ART.29 – IV – H, LIMEIRA É A SÉTIMA CIDADE QUE MAIS CONSOME A RECEITA MUNICIPAL.

FONTE: TCE-SP – MAPA DAS CÂMARAS 2021

<https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/:public:Camara:camara.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero>